



POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

5ª versão

Área responsável:	Diretoria Executiva de Finanças e Controladoria/ Superintendência de Planejamento Financeiro, ALM, Precificação, Cenários Econômicos e Relações com Investidores / Gerência de Relações com Investidores – DIFIC/SUPLA/GEREI
Publicação/vigência:	22/10/2026
Finalidade:	Estabelecer as regras e as diretrizes sobre a distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio - JCP aos acionistas do BRB – Banco de Brasília S.A.
Âmbito de aplicação:	Banco BRB
Aprovação:	Aprovado na 938ª Reunião do Conselho de Administração do BRB-CONSAD, em 30/09/2026, nos termos da Nota Executiva DIFIC/SUPLA/GEREI – 2026/004, de 03/08/2026.



ÍNDICE

NORMAS RELACIONADAS	3
INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS	3
PRINCÍPIOS	3
DIRETRIZES.....	4
GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	6
ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	6

NORMAS RELACIONADAS

Lei 6.404/1976
Lei 9.249/1995
Lei 13.303/2016
Lei 15.270/2025
Estatuto Social do BRB – Banco de Brasília S/A

INTRODUÇÃO

Nesta Política, expressamos princípios, diretrizes e as disposições constantes no Estatuto Social do BRB e na legislação em vigor que norteiam a distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio – JCP no âmbito do BRB – Banco de Brasília S.A. (BRB).

Além disso, são instituídos os procedimentos a serem observados em relação à distribuição de Dividendos e/ou Juros Sobre Capital Próprio da Companhia, dando transparência aos investidores e ao mercado em geral do processo de remuneração aos acionistas, em linha com as práticas de Governança Corporativa adotadas pelo BRB, observada a sua estrutura. A remuneração aos acionistas do Banco é pautada de acordo com as disposições normativas, estatutárias e com os regulamentos internos aplicáveis à matéria.

OBJETIVOS

Nosso propósito é informar aos acionistas, investidores e ao mercado em geral sobre as regras e procedimentos adotados para pagamento dos Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio – JCP do BRB, de acordo com as normas legais e estatutárias relacionadas, alinhados às melhores práticas de governança e gestão.

Esta Política estabelece diretrizes e regras gerais que norteiam a distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio – JCP no âmbito do BRB, estando alinhada aos valores do Banco, especialmente no que diz respeito à transparência. Além disso, são definidas orientações que fortalecem a Governança, em concordância com os objetivos estratégicos e a cultura de geração de valor aos acionistas.

PRINCÍPIOS

Respeitamos os preceitos previstos nas regulações aplicáveis, observando ainda os seguintes princípios:

Competitividade: promovemos uma remuneração aos acionistas compatível com a geração sustentável de resultados do BRB, observadas a legislação, a estratégia corporativa e a preservação da solidez financeira do Banco.

Proporcionalidade: oferecemos prestações proporcionais para cada um de nossos acionistas.

Conformidade: asseguramos que a distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio observe a legislação aplicável, o Estatuto Social, os regulamentos internos e as determinações dos órgãos reguladores.

Equidade: estabelecemos mecanismos que impeçam discriminações, privilégios ou preferências que não as previstas no próprio teor de nossos papéis, e adotamos práticas que asseguram a



não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

Transparência: realizamos reporte adequado dos nossos resultados e dos nossos valores de mercado, com a devida aplicação, e expressamos os reflexos desse desempenho nas demonstrações financeiras do BRB.

DIRETRIZES

Efetuamos a remuneração aos acionistas do Banco de acordo com as disposições normativas e estatutárias e com os regulamentos internos aplicáveis à matéria.

Observamos o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, correspondente à importância de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76.

Observamos que a distribuição de Dividendos depende da existência de lucro líquido passível de distribuição, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social do BRB.

Autorizamos, observadas as normas vigentes e a deliberação do Conselho de Administração, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

Observamos, para fins de distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, os limites prudenciais e de capital estabelecidos pela regulamentação do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e pelo Plano de Capital do BRB.

Realizamos, quando aplicável, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os pagamentos de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, em conformidade com a legislação vigente.

Resguardamos o direito do acionista de receber Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, na mesma proporção em que participa no capital, devendo o montante a distribuir ser dividido pelo número de ações da empresa, de forma a garantir a proporcionalidade da distribuição.

Asseguramos que as ações preferenciais conferirão aos seus titulares dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Asseguramos o direito ao voto nas Assembleias Gerais do BRB para cada ação ordinária, conforme disposição estatutária.

Autorizamos o pagamento de dividendos, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme disposto no Estatuto Social, por proposta da Diretoria Colegiada e mediante aprovação do Conselho de Administração.

Observamos a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do BRB.

Disponibilizamos os pagamentos referentes aos Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio nas contas correntes ou de poupança dos acionistas que possuam cadastro regular e informações bancárias aptas à realização do pagamento. Na impossibilidade de efetivação do crédito em

razão de cadastro desatualizado ou incompleto, os valores permanecerão à disposição dos respectivos acionistas até a devida regularização cadastral.

Observamos a legislação vigente quanto à prescrição dos Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio não reclamados pelos acionistas, a contar da data em que tenham sido postos à disposição.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de Governança Corporativa do BRB que zelará por esta Política é composta por: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Diretoria Colegiada e Órgãos de Fiscalização e de Controles Internos.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Assembleia Geral de Acionistas

Cumprir deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre o montante de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a proposta apresentada pela Administração.

Conselho de Administração

Delibera sobre a distribuição de Dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio.

Diretoria Colegiada

Autoriza o pagamento dos Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio, podendo imputar o seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração.

Diretor de Relações com Investidores

Responsável por supervisionar as diretrizes dispostas nesta Política.

Gerência de Relações com Investidores – GEREI

Compete à GEREI acompanhar a operacionalização do pagamento dos Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas.

Gerência de Contabilidade – GECOC

É de responsabilidade da GECOC elaborar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, em conformidade com a legislação e com o Estatuto Social do BRB.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Para garantir a eficácia contínua de nossas políticas, implementamos um sistema robusto de monitoramento e acompanhamento baseado em indicadores-chave. Esses indicadores são revisados periodicamente para avaliar o impacto e a eficiência das políticas. Este processo assegura que nossas práticas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do banco e com as regulamentações vigentes, promovendo transparência e responsabilidade em todas as nossas operações. São indicadores de efetividade da presente política:

I- Percentual do dividendo distribuído em relação ao dividendo mínimo obrigatório previsto no art. 202 da Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social do BRB.

II- Percentual de distribuições de dividendos realizadas em conformidade com a vantagem estatutária conferida às ações preferenciais.

III- Percentual de deliberações sobre distribuição de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio realizadas pelo órgão competente, em conformidade com o Estatuto Social do BRB e a legislação aplicável.

ÂMBITO E VIGÊNCIA

As diretrizes e os princípios estabelecidos neste documento devem ser observados por todos os empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do Banco BRB. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

CONTATO

Gerência de Relações com Investidores

ri@brb.com.br

+55 61 3409-2085